



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 PROCESSO Nº 22/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro nº 160 - Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.741.852/0001-57, através do Sr. Presidente JOSÉ FANES DOS SANTOS realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014, TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP", relacionado com os ANEXOS deste Edital, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

A) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - TIPO: MENOR PREÇO

B) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

C) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.390.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA

D) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02- PROPOSTA: até às **09:30** horas do **dia 27/11/2014**, na sala de reuniões, na Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 160 – CENTRO – Miracatu /SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

E) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 PROPOSTA: às **10:00** horas do **dia 27/11/2014**, na sala de reuniões, na Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 160 – CENTRO – Miracatu /SP.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a compra e instalação de aparelhos de ar condicionado, com garantia de fábrica de 12 meses e garantia de instalação de no mínimo 12(doze) meses, com assistência técnica na região e com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, com as especificações que seguem anexo à presente:

Item	Descrição	Qtde
01	Ar condicionado tipo Split Piso/Teto 60.000 btus, Voltagem 220	03
02	Ar condicionado tipo Split 30.000 btus, Voltagem 220	01
03	Ar condicionado tipo Split 18.000 btus, Voltagem 220	02
04	Ar condicionado tipo Split, Quente/Frio 12.000 btus, Voltagem 220	01
05	Ar condicionado tipo Split, Quente/Frio 9.000 btus, Voltagem 220	12
06	Cortina de ar de 0,90 metros, Voltagem 220, c/ controle remoto	02
07	Cortina de ar de 1,20 metros, Voltagem 220, c/ controle remoto	01
	Total	22

Item	Serviços
01	Instalações de 22 (vinte e dois) aparelhos de ar condicionado, sendo os 19 (dezenove) aparelhos adquiridos neste certame, mais 03 (três) aparelhos Split de 9.000 btus já adquiridos anteriormente por esta Câmara Municipal. Na instalação deverão ser inclusos os valores referentes à todo o material e mão de obra necessários para a instalação, suportes para condensadora em alumínio reforçado, tubulações de cobre c/ protetor térmico, locação de andaime, hidráulica para escoamento da água de drenagem, instalação de tomadas, reparo de rasgos nas paredes, serviços de alvenaria ou pintura, se necessário.
02	Instalações de 03 aparelhos cortinas de ar. Na instalação deverão ser inclusos os valores referentes à todo o material e mão de obra necessários.
03	Desinstalação de 02 aparelhos de ar condicionado Split de 9.000 btus na sede atual da Câmara Municipal de Miracatu/SP

1.2 - O valor máximo para a execução do contrato é de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais).

1.2.1 - O valor máximo foi estabelecido mediante pesquisa de preço realizada, conforme orçamentos apresentados, os quais compõe o Processo nº 22/14.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

2 -DO REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DOS ENVELOPES

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas **que atenderem a todas as condições exigidas para o recebimento da proposta elencadas nos artigos 27 a 31 da Lei Nº 8.666/93.**

2.2. Os licitantes protocolarão, na Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu até o dia e hora fixados no preâmbulo para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação e, o segundo, a proposta financeira. Ambos deverão conter as referências abaixo indicadas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO Nº ____/2014
DATA: ____/____/2014
NOME DA PROPONENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO Nº ____/2014
DATA: ____/____/2014
NOME DA PROPONENTE

2.3. - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração específica, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2.4. - **Carta da apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, apresentar Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta)**

2.5. - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

A) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

B) Com falência decretada.

C) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

No “Envelope n.º 01 – Documentos”, referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

3.1. – Documentos relativos à Habilitação Jurídica

3.1.1 - Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com sua última alteração;

3.1.2. - No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

3.1.3.- cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;

3.2. - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

3.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;

3.2.3. - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

3.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

3.2.6. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

3.2.7. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.2.9. - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III**.

3.2.10. - Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.2.11. - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2.12. - Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

A) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

B) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

C) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.3. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de validade de até 60(sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

3.4.- Qualificação Técnica

3.4.1. Atestado de **visita técnica**, aos locais de execução dos serviços, emitido pela Comissão de Licitação, comprovando que a empresa visitou o local dos serviços a serem executados. A referida visita, poderá ser agendada previamente, **junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu/SP**, à rua Dr. Emílio Martins Ribeiro nº 160 - Centro – Miracatu/SP de **09:00h às 11:00 horas** e de **13:30h às 16:30 horas** ou pelo Telefone (13) 3847-1299 / 3847- 3033), **para realização da mesma, no período de 17 a 26/11/2014.**

3.4.2. Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa de participar de licitação no município de Miracatu/SP, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (**Modelo Anexo IV**).

3.4.2. Atestado de capacidade de fornecimento, no mínimo dois, fornecido por entidade pública e/ou privada, que o licitante forneceu os produtos ora licitados em quantidade total, iguais ou maiores e em condições satisfatórias, devendo constar no(s) atestado(s), nome, CPF/CNPJ, telefone e endereço do expedidor;

3.4.3. Declaração de que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica na Região do Vale do Ribeira ou Baixada Santista.

3.4.4. Declaração de que o fornecedor oferece garantia dos serviços de instalação pelo período de 12 meses.

3.4.5. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor da Câmara Municipal de Miracatu, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.6. Não serão autenticados documentos pelos membros da Comissão de Licitação;

3.4.7. Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que os produtos ofertados atendem as especificações do mercado, em conformidade com as normas da ABNT E INMETRO;

3.4.8. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido;

3.5 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

3.5.1. - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

3.5.2. - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetida à Câmara que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

3.5.3 - **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o **preposto**, para representá-lo na execução do contrato;

3.5.4 - **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, público ou particular, com prazo de validade ou emissão não superior a 30 dias. No caso de instrumento particular o reconhecimento de firma por autenticidade não poderá ser superior a 30 dias;

4 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

4.1. - As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais e incluirá:

4.1.1. - Orçamento discriminado em preços unitários e total global, expresso em moeda corrente nacional, com duas casa após a virgula;

4.1.1.1 - a proposta, será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo descrição completa dos produtos ofertados – marca, modelo, potência, etc.... – e ter o preço líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e, comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, os quais correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.1.2. – deverá constar na proposta especificamente o prazo de garantia, prazo de vigência, bem como que a garantia será no local da instalação do produto, devendo o mesmo estipular por escrito como será a solicitação e o prazo de atendimento.

4.1.2. - Declaração assinado pelo proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 02(propostas) desta licitação, no silêncio da proposta, subentende-se o prazo de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

4.1.3. - Declaração assinada pelo representante legal de licitante, que os aparelhos tem garantia de no mínimo 12(doze) meses, com relação a defeitos de fabricação e durabilidade dos mesmos e que dispõe de assistência técnica na região do Vale do Ribeira ou Baixada Santista;

4.1.4. - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

4.1.5. - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

5.1. - A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. - Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. - A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.4. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.4.1. - terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos os representantes legais e/ou credenciados das licitantes com poderes para tal;

5.4.2. - os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da entrega da documentação/proposta, 4.3. no referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

5.4.3. - na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.

5.4.4. - após a abertura da licitação, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

5.5. - As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no **item 3** deste edital ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02 (proposta), tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

5.6. - Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.7. - As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.8. - A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes n.º 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5.9. - Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.10. – Em todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados na forma prevista neste edital, eventualmente presentes.

5.11. - Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de e-mail, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei n.º 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.12. - Todos os procedimentos desta licitação serão divulgados através de publicação no painel de avisos da Câmara Municipal de Miracatu e no site: www.miracatu.sp.leg.br .

5.13. - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

5.14.- Os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º 02), na hipótese haver impugnações na primeira fase, serão guardados em envelope maior que será fechado e rubricado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação.

5.15. - Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas. Os relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo “menor preço global”.

6.2. No caso de empate a Comissão observará a ordem de preferência prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, permanecendo o empate, far-se-á sorteio conforme artigo 45, § 2º da referida Lei.

6.3. A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, deverá juntar no envelope n.º 01, declaração em original ou cópia autenticada, assinada pelo contador de que se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6.4. As ME e EPP que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame.

6.5. O benefício de que trata o sub item anterior não eximirá as ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula III deste Edital, sob pena de não habilitação;

6.6. O prazo de que trata o sub item 6.4, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.7 A não regularização da documentação, fixada no sub item 6.4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.8. - Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

6.9. - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

6.10. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

6.11. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

6.11.1. - As propostas que forem apresentadas em desacordo com anexo de itens e serviços da Câmara, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

6.11.2. - Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.11.3. - Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

6.11.4. - Forem manifestamente inexecutáveis.

6.11.5. - Apresentarem valores acima do preço total estimado pela Câmara.

6.11.6. - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

6.12. - As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

7. DOS RECURSOS:

7.1. - Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.2. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

7.3. - Não serão conhecidos impugnações e/ou recursos administrativos interpostos via fax e/ou e-mail e/ou desprovidos das formalidades pertinentes.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. - Os pagamentos dos serviços executados, que serão concedidos através de recurso próprio, na qual serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em um único pagamento, após a entrega e instalação dos itens/objeto desta licitação em até



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

05(cinco) dias úteis após a entrada da Nota Fiscal/Fatura(Protocolo ICMS 42/2009), anexado as CND do FGTS e INSS, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte em caso de recair em final de semana ou feriado.

8.2. - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação obrigatoriamente, o recolhimento relativo à Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente atualizados, sob pena de sustação do pagamento, que só será liberado, mediante apresentação dos mesmos.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes nesta licitação a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. - As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo I, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2. - O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

9.3. - Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

9.4. Concluídos os serviços, em 20 (vinte) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

9.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10 – DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

10.1. A empresa vencedora deverá entregar e instalar os aparelhos de ar condicionados nos locais indicados pela contratante.

10.2. Os objetos licitados serão entregues em uma única vez e serão recebidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou por servidor por ele indicado.

10.3. Caso os aparelhos não correspondam ao exigido no Edital, proposta e marca apresentada na proposta a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

10.4. O prazo de entrega e instalação dos objetos adquiridos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias, devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.5. As entregas e instalações deverão ser previamente agendadas, com a Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu/SP.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3 – MULTA

11.4 – Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

11.5 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

11.6 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o mesmo e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.7 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.8 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.9. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 11.5 e 11.6 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

11.10. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

11.11. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato.

11.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, em decisão fundamentada pela Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

14 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Câmara Municipal de Miracatu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

15. FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

ANEXO IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Proposta.

Miracatu, 10 de novembro de 2.014.

JOSÉ FANES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede à rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 160 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 57.741.852/000-57, doravante denominada simplesmente como Câmara, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor JOSÉ FANES DOS SANTOS, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para , tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 22/14, que autorizou a Tomada de Preços n.º 02/2014, na qual a Contratada foi declarada vencedora, com seus fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, regendo-se pelo citado diploma legal, termos da proposta, normas constantes do edital que deu origem ao presente instrumento e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente a compra e instalação de aparelhos de ar condicionado, com garantia de fábrica de 12 meses e garantia de instalação de no mínimo 12(doze) meses, com assistência técnica na região do Vale do Ribeira ou Baixada Santista, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, a serem executados na Sede Própria da Câmara Municipal de Miracatu, conforme a especificações e quantidades abaixo especificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Item	Descrição	Qtde
01	Ar condicionado tipo Split Piso/Teto 60.000 btus, Voltagem 220	03
02	Ar condicionado tipo Split 30.000 btus, Voltagem 220	01
03	Ar condicionado tipo Split 18.000 btus, Voltagem 220	02
04	Ar condicionado tipo Split, Quente/Frio 12.000 btus, Voltagem 220	01
05	Ar condicionado tipo Split, Quente/Frio 9.000 btus, Voltagem 220	12
06	Cortina de ar de 0,90 metros, Voltagem 220, c/ controle remoto	02
07	Cortina de ar de 1,20 metros, Voltagem 220, c/ controle remoto	01
	Total	22

Parágrafo Único - Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços a serem executados pelo regime de empreitada integral, são assim descritos:

Item	Serviços
01	Instalações de 22 (vinte e dois) aparelhos de ar condicionado, sendo os 19 (dezenove) aparelhos adquiridos neste certame, mais 03 (três) aparelhos Split de 9.000 btus já adquiridos anteriormente por esta Câmara Municipal. Na instalação deverão ser inclusos os valores referentes à todo o material e mão de obra necessários para a instalação, suportes para condensadora em alumínio reforçado, tubulações de cobre c/ protetor térmico, locação de andaime, hidráulica para escoamento da água de drenagem, instalação de tomadas, reparo de rasgos nas paredes, serviços de alvenaria ou pintura, se necessário.
02	Instalações de 03 aparelhos cortinas de ar. Na instalação deverão ser inclusos os valores referentes à todo o material e mão de obra necessários.
03	Desinstalação de 02 aparelhos de ar condicionado Split de 9.000 btus na sede atual da Câmara Municipal de Miracatu/SP

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Câmara Municipal de Miracatu, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados, que serão concedidos através de recurso próprio, na qual serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em um único pagamento, após a entrega e instalação do objeto desta licitação em até 05(cinco) dias úteis após a entrada da Nota Fiscal/Fatura(Protocolo ICMS 42/2009), anexado as CND do FGTS e INSS, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte em caso de recair em final de semana ou feriado.

§ 1º - No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados na Câmara Municipal de Miracatu/SP.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará por prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8.^a - As despesas oriundas do correrão por conta da dotação orçamentária:

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.390.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA

DA ENTREGA

Cláusula 9.^a - A empresa vencedora deverá entregar e instalar os aparelhos de ar condicionados nos locais indicados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

§ 1º - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

§ 2º - não serão recebidos os produtos que não estiverem em conformidade com o edital (clausula1) e com as marcas apresentadas na proposta da empresa vencedora.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 20 (vinte) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula 13ª - Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula 14ª – Constituem-se obrigações do Contratante:

a) efetuar os pagamentos na forma do ajustado;

b) dar à Contratada as informações necessárias à regular execução do contrato.

Cláusula 15ª - Constituem obrigações da Contratada:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações do presente contrato;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

c) observar todas as disposições relativas ao fornecimento dos produtos/objeto do presente contrato, constantes deste instrumento e edital de licitação que lhe deu origem;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

e) o Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 16ª - A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e posteriores.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) – MULTA

b) - Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

§ 2º - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

§ 3º - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o mesmo e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

§ 4º - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;

§ 5º - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 6º - A ocorrência das hipóteses previstas nos parágrafos 1º a 3º desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

a) - Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

b) - Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17ª - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO

Cláusula 18ª - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 19ª - O presente instrumento está integralmente vinculada a Tomada de Preços n.º 002/2014, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 21ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** (.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Cláusula 22ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

MIRACATU, EM _____ DE _____ DE 2014.

JOSÉ FANES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO 002/2014 - PROCESSO N. ____/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 002/2014, realizado pela Câmara Municipal de Miracatu.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO – III

TOMADA DE PREÇO 002/2014 - PROCESSO N. ____/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2014 da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Tomada de Preço nº 002/2014, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa de participar de licitação no município de Miracatu/SP, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2014.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – Centro - Miracatu/SP – CEP 11.850-000

PABX (13) 3847.1299 – 1748 – 1248 – 3033

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ANEXO V

Tomada de Preços nº 002/2014
Modelo de Proposta – Financeira

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO

Valor global da Proposta

Validade da Proposta

Local e Data

Assinatura do Proponente